



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 782



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
19/12/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 315/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1644/2021 de 17/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 288.403,00 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0004.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.	MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
11 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0004.2.007.	MANUTENCAO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	
34 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	160.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.302.0008.2.156.	MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
303 - 3.3.90.14.00.00	1303 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
306 - 3.3.90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA	
13.033.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.033.13.392.0026.1.133.	REFORMA DA CASA DA CULTURA	
583 - 4.4.90.51.00.00	1201 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.403,00

Total Suplementação: 288.403,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 782



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
19/12/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1303	10.500,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	167.500,00
Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1201	110.403,00
Total da Receita:		288.403,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA
TÉCNICO CONTÁBIL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 782

DECRETO Nº 317/2022

DATA: 19 de dezembro de 2022.

Súmula: *Decreta Luto Oficial no Município de Bom Sucesso pelo falecimento do Senhor Manoel Machado da Silva, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor MANOEL MACHADO DA SILVA, pioneiro deste Município, ocorrido neste dia 19 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Bom Sucesso, em sinal de profundo pesar e consideração por sua história nesta Cidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 19 de dezembro de 2022.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 782

DECRETO Nº 318/2022

DATA: 19 de dezembro de 2022.

Súmula: *Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2022, instituído pela Lei 1648/2022, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022, estabelecido pelo art. 2º da Lei 1648/2022, para o dia 23/12/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Bom Sucesso, em 19 de dezembro de 2022.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 782

DECRETO Nº 319/2022

DATA: 19 de dezembro de 2022.

Súmula: *Dispõe sobre as datas do recesso administrativo no período das festas de final de ano, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manutenção dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas Repartições Públicas Municipais apenas nos dias **22, 23, 26 e 30 de Dezembro de 2022** e também no dia **02 de Janeiro de 2023**, mantendo-se em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º No período de Recesso Administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, de acordo com a necessidade.

Art. 3º Os serviços considerados de natureza essencial serão mantidos no período de recesso, sendo os atendimentos executados por servidores em regime de urgência e plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, que cumprirão escala de trabalho a critério de sua respectiva Secretaria Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, em 19 de dezembro de 2022.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 782

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Data: 19/12/2022

SÚMULA:

Divulga o resultado final da votação do processo de eleição suplementar, realizada dia 18/12/2022, para a escolha de 2 (dois) conselheiros tutelares e suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das atribuições estabelecidas na lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1672/2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes, atualizando-a; cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o Conselho Tutelar. e conforme registro na ata 15/2022, datada em 18/12/2022.

CONSIDERANDO:

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Bom Sucesso, e o CMDCA no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei atualizada nº 1672/2022; e

Considerando o que diz a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, que preconiza que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o esgotamento da lista de suplentes de Conselheiros Tutelares eleitos em 2019 e a necessidade inadiável de se indicar novos Conselheiros para fazer frente aos cargos vagos no respectivo colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º- Divulgar o resultado final da votação do processo de eleição suplementar, realizada dia 18/12/2022, que contou com 6 candidatos inscritos e habilitados, com 733 eleitores votantes, sendo: 729 votos válidos, 04 votos nulos e brancos, para a escolha de 2 (dois) conselheiros tutelares e suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso-Pr.

Classificação	CANDIDATO	votos	
1º	Monica Ferreira da Silva	280	Titular - Eleita
2º	Ana Leticia Silva	171	Titular - Eleita
3º	Elizangela Cristina Miranda	118	suplente
4º	Sandra Aparecia Alves Gomes	87	suplente
5º	Thais de Campos Pagliarini	55	suplente
6º	Darci Dias Andrade	18	suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Bom Sucesso, 19 de Dezembro de 2022.

Eunice Ribeiro Pedro
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 782

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR, torna público a realização do Chamamento Público que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO, DIREÇÃO CLÍNICA E TÉCNICA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS, INTERNAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, conforme condições e especificações constantes no Edital.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues a partir das 13:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022, na Praça Paraná, nº 77. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência através do link <http://177.152.159.26:8090/portaltransparencia/>.

Bom Sucesso, 19 de dezembro de 2022.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 782

DECRETO Nº=314/2022

Data: 19/12/2022

SÚMULA..... Divulga o resultado final da votação do processo de eleição suplementar, realizada dia 18/12/2022, para a escolha de 2 (dois) conselheiros tutelares e suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso-Pr.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das atribuições estabelecidas na lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1672/2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes, atualizando-a; cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o Conselho Tutelar. e conforme registro na ata 15/2022, datada em 18/12/2022.

Considerando, que a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Bom Sucesso realizado dia 18/12/2022 e o CMDCA no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei atualizada nº 1672/2022;

Considerando o que diz a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, que preconiza que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o esgotamento da lista de suplentes de Conselheiros Tutelares eleitos em 2019 e a necessidade inadiável de se indicar novos Conselheiros para fazer frente aos cargos vagos no respectivo colegiado, resolve

DECRETAR

Art. 1º- Divulgar o resultado final da votação do processo de eleição suplementar, realizada dia 18/12/2022, que contou com 6 candidatos inscritos e habilitados, com 733 eleitores votantes, sendo: 729 votos válidos, 04 votos nulos e brancos, para a escolha de 2 (dois) conselheiros tutelares e suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso-Pr.

Classificação	CANDIDATO	votos	
1º	Monica Ferreira da Silva	280	Titular - Eleita
2º	Ana Leticia Silva	171	Titular - Eleita
3º	Elizangela Cristina Miranda	118	suplente
4º	Sandra Aparecia Alves Gomes	87	suplente
5º	Thais de Campos Pagliarini	55	suplente
6º	Darci Dias Andrade	18	suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Bom Sucesso, 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 782

LEI Nº 1674/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – Ficam proibidos o manuseio, a utilização a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em todo o território do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todos os eventos públicos e privados realizados no Município, sejam em recintos abertos ou fechados.

§1º - Excetuam-se da proibição de que se trata esta Lei os eventos da cultura nacional ou local consolidados na história da Cidade, tais como o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, o Dia do Aniversário do Município de Bom Sucesso, e o Réveillon.

§2º - Excetuam-se da proibição de que se trata esta Lei os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência.

§1º - Entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 60 (sessenta) dias.

§2º - A multa de que se trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por Legislação Federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - Os estabelecimentos que comercializam fogos de estampido e de artifícios ou outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso deverão identificar e disponibilizar a autoridade competente, quando solicitado, relação contendo nome, telefone, RG, CPF e endereço de todas as pessoas que adquirirem produtos das classes B, C e D, de acordo com a definição contida no Decreto-Lei nº 4.328/42, que dispõe sobre a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 782

Art. 5º - Fica Proibida a venda de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, AOS QUATORZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/12/2022).

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício